



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 22 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 7180

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 10.248, de 22 de Setembro de 2021** - Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão que especifica.
- **Decreto Nº 10.249, de 22 de Setembro 2021** - Qualifica entidade sem fins lucrativos como Organização Social e dá outras providências.
- **Portaria Nº 041/2021 – SEDUC, de 21 de Setembro de 2021** – Estabelece período para requerimento de licença-prêmio aos profissionais efetivos do magistério, constitui comissão para avaliação dos requerimentos de licença-prêmio e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



### DECRETO Nº 10.248, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia para Cargo de Provimento em  
Comissão que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 57, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.274, de 03 de setembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão para administração municipal, conforme descrito:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
RODRIGO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR COORDENADOR CC4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01.09.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, em 22 de setembro de 2021.

**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**DECRETO Nº 10.249, DE 22 DE SETEMBRO 2021.**

Qualifica entidade sem fins lucrativos como Organização Social e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 57 da Lei Orgânica Municipal de Eunápolis-BA,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.227/2020, de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a qualificação, no âmbito municipal, como organizações sociais, de pessoas jurídicas e direito privado, sem fins lucrativos, que atuam na área da saúde, bem como, sobre a seleção de entidades, a formalização do contrato de gestão, e a execução e fiscalização destes ajustes;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Especial de Análise de Cumprimento dos Requisitos de Qualificação de Entidades sem fins lucrativos em Organizações Sociais, constituída pelo Decreto Municipal nº 9.909, de 09 de abril de 2021, c/c Despacho da Sra. Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico Nº 070/2021-PSA, constantes do Processo Administrativo GAB SEMGE Nº 006/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a qualificação, como Organização Social, para atuar na área da Saúde, no âmbito do Município de Eunápolis/BA, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.466.228/0001-10, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.227/2020, de 26 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, em 22 de setembro de 2021.

**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2021 – SEDUC, de 21 de setembro de 2021.

Estabelece período para requerimento de Licença-Prêmio aos profissionais efetivos do magistério, constitui comissão para avaliação dos requerimentos de licença-prêmio e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal nº 1.241, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o artigo 59 da Lei nº 568, de 15 de outubro de 2005 (Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público Municipal):

### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Fica determinado o período de 22/09/2021 a 27/09/2021 para formulação dos **requerimentos de Licença Prêmio**, com fruição no período compreendido entre os dias 01/10/2021 a 31/12/2021.

**Parágrafo único** – No mesmo prazo assinalado no caput deste artigo, os servidores que formularam requerimentos em exercícios anteriores deverão protocolar pedido de ratificação, sob pena de arquivamento.

**Art. 2º.** – Os requerimentos deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º.** - Fica estabelecido o seguinte cronograma dos requerimentos de Licença Prêmio:

- a) O requerimento deverá ser protocolado no período compreendido entre 22/09/2021 a 27/09/2021, das 08h00 às 17h00min;
- b) A análise dos requerimentos ocorrerá nos dias 28 a 29/09/2021;
- c) A publicação do resultado ocorrerá em diário oficial no dia 30.09.2021.

**Art. 4º** - Fica constituída a **Comissão de Análise dos requerimentos de Licença Prêmio**, que será responsável pela análise, parecer e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Educação, dos requerimentos a pedido, formulados pelos servidores.

**Parágrafo único** – A referida Comissão será composta de 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo designados:

- 1 – Dádiva Ferraz Costa;
- 2 – Fabiana Tomaz Pereira de Oliveira;
- 3 – Mary Susan Silva Alves.

**Art. 5º** - Considerando o interesse público primário e a fim de não comprometer o regular funcionamento das unidades escolares, serão concedidas licenças até o quantitativo de **30 (trinta) vagas**, distribuídas por cargos, na seguinte forma:

- a. I – Professor 1º ao 5º: 20
- b. II – Professor Matemática: 02
- c. III – Professor Ciências: 02
- d. IV – Professor Português: 04
- e. V – Professor História: 02

**Parágrafo único:** A seleção dos pedidos de licenças-prêmio, observado o quantitativo mencionado no caput e incisos, adotará sequencialmente os seguintes critérios de priorização:



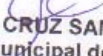
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- I. Maior lapso temporal desde o protocolo do requerimento, observado o p. único do art. 1º;
- II. Dentre os servidores com igual prazo, aqueles que em menor número de vezes gozaram licença-prêmio;
- III. Mantidos os critérios de empate, os servidores de maior idade.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Eunápolis-Ba, 21 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
CATIA CRUZ SAMPAIO  
Secretária Municipal de Educação.

*Catia Cruz Sampaio*  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto 9.758/2021